



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONES: (053) 3224-0333, 3224-0333 FAX:3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
CNPJ 11.049.372/0001-29  
e-mail:  
camaramorroredondo@gmail.com

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS DA CIDADE DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

AUTORIA: VEREADOR MARCIO ZANETTI -DEMOCRATAS

---

#### PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS DA CIDADE DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído, no Município de Morro Redondo, o projeto “ BANCO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS” para fornecimento gratuito de armações de óculos provenientes de doações às pessoas carentes desde que devidamente comprovada esta condição pelo cadastro realizado no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e também àquelas que por ventura não possuírem condições para aquisição no momento em que a utilização de óculos for prescrita por um oftalmologista.

Art. 2º- As doações do que trata este projeto poderá ser feita por pessoas físicas ou jurídicas, que poderão depositar os óculos ou armações em urnas coletoras a serem disponibilizadas pela Administração Municipal em postos de saúde ou em outros locais públicos ou privados.

I- As armações têm que estar em bom estado de conservação.

II- As pessoas que fizerem as doações não terão responsabilidade depois que feita a entrega no coletor devidamente inspecionado pelo setor responsável pela coleta.

Art. 3º- Pessoas físicas ou jurídicas que por ventura se disponibilizar a fazer a doação dos coletores para recebimento das armações ou dos óculos poderão colocar seu logo de identificação de parceiro do projeto.

Art. 4º- Ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a retirada das lentes das armações, ficando, também, a parceria com alguma empresa que possa fazer este tipo de trabalho antes da entrega para aquele que será contemplado.

Art. 5º- Somente serão fornecidas as armações para aquelas pessoas que apresentarem o receituário médico prescrito por um oftalmologista credenciado pelo órgão competente atestando a necessidade do uso de óculos.

Art. 6º- Fica o município autorizado a realizar campanhas para fins de incentivar a doação de armações de óculos prevista nesta lei.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Redondo/RS, 24 de JUNHO de 2021

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto de lei se justifica em razão da importância da medida, pois o nosso município não possui este tipo de trabalho devidamente amparado por lei; trata-se, portanto, de um projeto de grande relevância pois atenderá àquelas pessoas que precisam de óculos e não possuem condições financeiras para adquirir as armações já amenizando e facilitando muito para que sua doença ocular não se agrave, e também as pessoas que possuem armações em bom estado e querem fazer a sua doação correta pra pessoas que não tenha condições financeiras para adquiri-las.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Morro Redondo/RS, 24 de JUNHO de 2021

VEREADOR MARCIO ZANETTI  
DEM